



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado em 23.08.2004
Através de Mural
Mabardo
Marta H. G. Gabardo
Secretária da Administração

LEI MUNICIPAL Nº 1.635/2004

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no Orçamento vigente (Lei Municipal nº 1.573/2003), nas seguintes rubricas orçamentárias e com os seguintes valores:

0501.....	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
18.542.0063.2093.....	Aquisição de BTI para combate ao Borrachudo	
3.3.90.30.00.00.....	Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
0702.....	SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO	
04.122.0010.2029.....	Manut. das Atividades Func.da Sec.Obras e Viação	
3.3.90.39.16.00.....	Serviços de energia, água e esgoto.....	R\$ 85.000,00

Parágrafo único. Servirá de recurso para cobertura dos Créditos Suplementares, autorizados no *caput* deste artigo, a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

0101.....	CÂMARA DE VEREADORES	
01.031.0001.1001.....	Aquisição de equipamentos e material permanente	
3.3.90.30.00.00.....	Equipamentos e material permanente.....	R\$ 24.000,00
01.031.0001.1003.....	Aquisição de um veículo	
4.4.90.52.00.00.....	Equipamentos e material permanente.....	R\$ 40.000,00
01.031.0001.2001.....	Manutenção das atividades Funcionais Legislativas	
3.3.90.30.00.00.....	Material de Consumo.....	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39.13.00.....	Serviços de publicidade, propaganda e prom.....	R\$ 3.100,00
01.031.0001.2065.....	Manutenção do veículo da Câmara	
3.3.90.13.01.00.....	INSS sobre Contratos de Serviços.....	R\$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.....	Material de Consumo.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.36.00.00.....	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 500,00
3.3.90.36.01.00.....	Autônomos.....	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.00.00.....	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 18.400,00
3.3.90.39.01.00.....	Serviços de Conservação.....	R\$ 2.000,00
3.3.90.39.19.00.....	Serviços de Seguro em Geral.....	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO,RS aos vinte e três dias do mês de agosto de 2004.

NELSO ANTONIO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Mabardo
Marta Helena Giombelli Gabardo
Secretária Mun. da Administração